

JUNTA COMERCIAL
São Paulo
Certidão

CERTIFICO que o EPEL S.A. INDUSTRIA E COMERCIO DE APARELHOS ELECTRICOS, com sede nesta capital, arquivou nesta Repartição, sob o n.º 243.505 por despacho da Junta Comercial, em sessão de 31 de dezembro de 1963, a ata da assembleia geral extraordinária, realizada em 18 de novembro de 1963, pela qual aceitou o pedido de dissolução da Diretoria e elegera a seguinte: Diretor Presidente, sr. João Lunardelli; Diretor Superintendente, sr. José Valdecio da Silva Carvalho e Diretor Comercial, sr. Rogério Astrogildo Nóbrega; efetuou o aumento de capital de Cr\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de cruzeiros) para Cr\$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros); e, alterou parcialmente os Estatutos Sociais, do que dou fé. Secretaria da Junta Comercial do Estado de São Paulo, 31 de dezembro de 1963. Eu, Vania Conceição Martins de Alencar, escrivária assistente de administração, a escrevi, conferi e assinei: Vania Conceição Martins de Alencar. E eu, Cleyde Maria Forte, chefe de seção substituta, a subscrevo: Cleyde Maria Forte. Visto: Perceval Leite Britto, secretário; Perceval Leite Britto. (44.123 — Cr\$ 73.890,00) (9)

INDÚSTRIAS MADEIRIT S/A.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA, REALIZADA AOS 5 DE DEZEMBRO DE 1963

Aos cinco dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e três, na sede social, à rua Xavier de Toledo n.º 264 — 10.º andar, reuniram-se às 14 horas, em Assembleia Geral Extraordinária, os senhores acionistas de Industrias Madeirit S. A., representando mais de dois terços do capital social, tudo conforme se verificou de suas assinaturas lançadas à fls. 27 do Livro de Presença. Assumiu a presidência, na forma do artigo 11, "b" dos Estatutos Sociais, o dr. Ruben de Mello, Diretor Presidente da Sociedade, que para Secretário convocou a mim, Rubens Camargo Alves. Instalada a Mesa, o sr. Presidente declarou aberta a Assembleia Geral Extraordinária das Industrias Madeirit S. A., a qual fora regularmente convocada por edital por três vezes publicado no Diário Oficial do Estado e na Gazeta Mercantil, respectivamente das dias 22, 23 e 26, 22, 23 e 25 de novembro de 1963, editorial esse que li e que é do teor seguinte: — "Industrias Madeirit S. A. — Assembleia Geral Extraordinária — Na forma do disposto no artigo 88 e seus parágrafos do decreto lei n.º 2627 de setembro de 1940, ficam convidados os senhores acionistas de Industrias Madeirit S. A., a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária na sede social à Rua Xavier de Toledo n.º 264 — 10.º andar, nesta Capital, às 14 horas do próximo dia 5 de dezembro de 1963, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre: a) — proposta da Diretoria para aumento do capital social e reforma parcial dos Estatutos acompanhados de Parecer do Conselho Fiscal; b) — outros assuntos de interesse social. São Paulo, 19 de novembro de 1963. (a) Ruben de Mello, Diretor Presidente". A seguir, dando inicio aos trabalhos constantes da ordem do dia, o sr. Presidente determinou a leitura da Proposta da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal sobre o aumento do capital e reforma parcial dos estatutos. E' do seguinte teor os aludidos documentos:

"Proposta da Diretoria — A Diretoria de Industrias Madeirit S. A., no uso de suas atribuições legais e estatutárias, sente-se no dever de propôr o aumento de capital social de Cr\$ 175.000.000,00 (cento e setenta e cinco milhões de cruzeiros) para Cr\$ 262.500.000,00 (duzentos e sessenta e dois milhões e quinhentos mil cruzeiros) a se realizar mediante a utilização de reservas disponíveis e tributadas, consignadas no Balanço levantado em 31 de dezembro de 1962, até o montante necessário para perfazer o aumento proposto, ou seja Cr\$ 87.500.000,00 (oitenta e sete milhões e quinhentos mil cruzeiros), o que importará na emissão de 87.500 (oitenta e sete mil e quinhentos) novas ações, das quais 45.000 (quarenta e cinco mil) ordinárias e 42.500 (quarenta e duas mil e quinhentas) preferenciais, as quais seriam distribuídas aos senhores acionistas, a título de bonificação, em proporção às ações de que são atuais titulares, ou seja, na base de 1 (um) nova ação para cada duas que possuem os acionistas. Aprovado o aumento nos termos ora propostos, nova redação deve ser conferida ao artigo 4.º dos Estatutos Sociais, para o que sugere a Diretoria o seguinte: — "Art. 4.º — O Capital Social é de Cr\$ 262.500.000,00 (duzentos e sessenta e dois milhões e quinhentos mil cruzeiros), dividido em 262.500 (duzentas e sessenta e duas mil e quinhentos) ações do valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) cada uma, sendo 135.000 (cento e cinquenta mil) ordinárias ou comuns e 127.500 (cento e vinte e sete mil e quinhentas) preferenciais, § 1.º — As ações serão nominativas ou no portador, à vontade do acionista, que as poderá converter de uma forma em outra, correndo por sua conta as despesas de conversão. § 2.º — As ações, cauteis ou ainda os títulos múltiplos que a sociedade poderá emitir a pedido de acionista, serão assinadas pelo Diretor Presidente em conjunto com outro Diretor". Entende ainda a Diretoria que se apresenta de alta conveniência aos interesses da administração a alteração dos estatutos sociais, no § 3.º do artigo 14.º do artigo 18.º "ab initio" e a criação de um artigo, que tomaria o número 20 (vinte) e se colocaria sob o título de "Disposições Transitorias", os quais passariam a figurar com a seguinte redação: — "Art. 14.º — § 3.º — Os instrumentos ou escrituras de qualquer natureza que importem na alienação, vinculação ou oneração de bens imóveis, inclusive hipotecas, serão assinadas por três diretores em conjunto, dos quais um deles o Diretor Presidente e independentemente para sua plena eficácia jurídica de prévia autorização da Assembleia Geral". Art. 16.º — A 31 de março de cada ano será levantado um Balanço, com observância das prescrições legais". "Disposições Transitorias" — Artigo 20.º — Com a finalidade de observar as exigências fiscais, ao final deste exercício, que se dará em 31 de dezembro de 1963, será ainda uma vez levantado um Balanço. A leitura dos dispositivos alterados em confronto com os Estatutos Sociais deixam clara o alcance e extensão das alterações sociais. Esta é a previsão que a Diretoria submete à consideração dos senhores acionistas, colocando-se à sua disposição para os esclarecimentos que entenderem. São Paulo, 8 de novembro de 1963. (a) Ruben de Mello, Diretor Presidente; Carlos Roberto Presgrave de Mello, Diretor Superintendente; Cyro Leme Ferreira, Diretor; Hélio Magnanini, Diretor; Sylvio de Andrade Coutinho Filho, Diretor — "Parecer do Conselho Fiscal — Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal das Indústrias Madeirit S.A., havendo examinado a proposta da Diretoria de 8 de novembro datada, referente ao aumento de capital social de Cr\$ 175.000.000,00 (cento e setenta e cinco milhões de cruzeiros) para Cr\$ 262.500.000,00 (duzentos e sessenta e dois milhões e quinhentos mil cruzeiros) a se realizar medianamente a incorporação de reservas livres e tributadas no montante de Cr\$ 87.500.000,00 (oitenta e sete milhões e quinhentos mil cruzeiros) com consequente distribuição de igual valor em ações, bem aliada a reforma parcial dos estatutos nos termos constantes da referida proposta, após verificar a integralização do capital social concernente ao último aumento, a justezas das alterações estatutárias, em face dos esclarecimentos que foram prestados pela Diretoria, são de parecer que a proposta referida está conforme as disposições legais, consulta tanto aos interesses da sociedade quanto aos dos senhores acionistas, motivo por que pode merecer a aprovação da Assembleia Geral Extraordinária a ser oportunamente convocada. São Paulo, 14 de novembro de 1963. (aa) Antonio Ulhoa; José Aranha Pereira; Geraldo Ferreira da Rosa". Fim da leitura desses documentos, o sr. Presidente declarou que consoante se depredava da Proposta da Diretoria, dois eram os intens que deveriam ser considerados pela Assembleia. O primeiro deles sobre o aumento do capital, o segundo sobre a alteração parcial dos Estatutos. Isto posto, continuou o sr. Presidente, submetia desde logo à apreciação do Plenário, o aumento do capital, dispondo-se a conceder o uso da palavra a quem a solicitasse. Como ninguém se manifestasse, o sr. Presidente deu inicio a votação verificando-se a aprovação por unanimidade do aumento proposto e em consequência a nova redação do artigo 4.º dos Estatutos Sociais, constante da referida proposta. A seguir, disse o sr. Presidente que ainda em consonância com a Proposta da Diretoria, deveria a Assembleia se pronunciar sobre as alterações do § 3.º do art. 14.º, do artigo 18.º dos Estatutos Sociais e criação de um artigo, que tomaria o nº 20 e se colocaria sob o título de "Disposições Transitorias". Não havendo quem quisesse usar da palavra, o sr. Presidente submeteu à votação as alterações estatutárias propostas pela Diretoria, verificando-se sua aprovação por unanimidade, com abstenção dos eventualmente impedidos, pelo que o sr. Presidente declarou incorporados aos Estatutos as referidas alterações, cujos artigos respectivos apresentar-se-iam doravante com a seguinte redação: — "Art. 14.º — Os Diretores individualmente tem as atribuições e poderes que a lei lhes confere a fim de assegurar o funcionamento normal da sociedade, observadas as limitações contidas nestes Estatutos, sendo-lhes facultado ainda por deliberação tomada em reunião da Diretoria, distribuir entre si as funções de direção, de acordo com as conveniências de administração. § 1.º — A emissão e endosso de cheques, ordens de pagamentos e duplicatas de fatura far-se-á pela assinatura indistintamente da qualquer um dos diretores. § 2.º — Recalvado o disposto no parágrafo anterior, todos os demais títulos de crédito, contratos ou documentos, inclusive as aberturas e encerramento de contas bancárias e quaisquer outras estipulações que impliquem em responsabilidade para a sociedade, deverão conter a assinatura em conjunto de dois diretores, ou de um deles com um procurador, nomeado e constituído, na forma do art. II letra "d" destes Estatutos, § 3.º — Os instrumentos ou escrituras de qualquer natureza que importem na alienação, vinculação ou oneração de bens imóveis, inclusive hipotecas, serão assinados por três diretores em conjunto, dos quais um deles o Diretor Presidente e independentemente para sua plena eficácia jurídica de prévia autorização da Assembleia Geral". Art. 18.º — A 31 de março de cada ano será levantado um Balanço, com observância das prescrições legais. Do lucro líquido, depois de feitas as amortizações necessárias, serão feitas as seguintes deduções: a) — 5% (cinco por cento) para a constituição de um fundo de reserva legal, até que esse fundo alcance 20% (vinte por cento) do capital social; b) — até 15% (quinze por cento) calculado sobre o capital para pagamento de dividendos às ações preferenciais e c) — até 15% (quinze por cento) calculado sobre o capital para pagamento de dividendos às ações ordinárias ou comuns. § 1.º — O saldo que resultar depois de feitas as deduções ora discriminadas, será distribuído parte como gratificação à Diretoria, na percentagem que for fixada pela Assembleia Geral, observado o disposto no art. 134 do Decreto Lei n.º 2627 de 26 de setembro de 1949 e parte como dividendo às ações preferenciais e às ordinárias ou comuns, por igual, mediante proposta da Diretoria, ouvida o Conselho Fiscal. § 2.º —

A Assembleia, poderá, entretanto, ordenar o transporte do saldo ou de parte dele, para constituição de fundo de reserva ou para a conta de "Lucros em Suspensão". § 3.º — Se não houver lucros a distribuir ou se os lucros do exercício não forem suficientes para o pagamento previsto às ações preferenciais na forma da letra "b" deste artigo, é facultado à Diretoria, exclusivamente para esse efeito, transferir mão das reservas livres de que dispuser a sociedade. § 4.º — A Diretoria poderá levantar balanços extraordinários para o fim de apuração de lucros e distribuição de dividendos, "ad referendum" da Assembleia Geral Ordinária". "Disposições Transitorias" — art. 20.º — Com a finalidade de observar as exigências fiscais, ao final deste exercício, que se dará em 31 de dezembro de 1963, será ainda uma vez levantado um Balanço". A seguir, em conformidade com o item "b" do edital de convocação, o sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse se servir para tratar de outros assuntos de interesse social. Pediu-a e obteve-a do sr. Presidente o acionista Sylvio de Andrade Coutinho Filho, Diretor da Sociedade e disse que o fazia para submeter a consideração da Assembleia a extinção da filial que a sociedade mantém em Brasília. Disse ainda o referido Diretor que estudos recentes elaborados pela alta administração da empresa concluíram pela conveniência da extinção da referida filial. Disse finalmente que a abertura da filial de Brasília fora autorizada por deliberação tomada pela Diretoria, conforme ata de 7 de julho de 1961, arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo, em 11 de agosto de 1961, sob nº 186.375 e assim não haveria necessidade de alteração estatutária de vez que a referida filial não consta designadamente dos estatutos sociais. Aberta e encerrada a discussão sobre a proposta em ato, como não houve manifestação do Plenário, o sr. Presidente submeteu-a a votação, verificando sua aprovação por unanimidade, com a abstenção dos legalmente impedidos de votar. Como nada mais houvesse por tratar, o sr. Presidente, depois de encerrar a fls. 27 do Livro de Presença, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Reaberta a sessão, foi a ata lida, achada conforme e unanimemente aprovada pelos acionistas presentes que a firmaram juntamente com o sr. Presidente e comigo Secretário. Dela se tirou cópias autênticas para os fins legais. — São Paulo, 5 de dezembro de 1963. (aa) Ruben de Mello — Presidente da Mesa; Rubens Camargo Alves — Secretário da Mesa; Ruben de Mello

Carlos Roberto Presgrave de Mello
Cyro Leme Ferreira
Sylvio de Andrade Coutinho Filho
Hélio Magnanini
Antonio Ulhoa
Rubens Camargo Alves
Antonio Carvalho
José Aranha Pereira
Geraldo Ferreira da Rosa Aquino
Certifício que a presente é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio da sociedade.
Rubens Camargo Alves
Secretário da Mesa.

JUNTA COMERCIAL
São Paulo

Certidão

CERTIFICO que INDUSTRIAS MADEIRIT S/A, com sede nesta Capital, arquivou nesta Repartição, sob o n.º 243.497, por despacho da Junta Comercial, em sessão de 31 de dezembro de 1963, a ata da assembleia geral extraordinária, realizada em 5 de dezembro de 1963, pela qual foi declarada extinta a filial de Brasília; elevado o capital social de Cr\$ 175.000.000,00 (cento e setenta e cinco milhões de cruzeiros) para Cr\$ 262.500.000,00 (duzentos e sessenta e dois milhões e quinhentos mil cruzeiros); e, alterado parcialmente os Estatutos Sociais, estando anexada à referida ata a prova do pagamento do sélo federal por verba no valor de Cr\$ 709.000,00 (setecentos mil cruzeiros), na qual consta a comprovação do pagamento da taxa estadual de Cr\$ 57.600,00 (cincocento e sete mil e seiscentos cruzeiros); do que dou fé. — Secretaria da Junta Comercial do Estado de São Paulo, 31 de dezembro de 1963. — Eu, Vania Conceição Martins de Alencar, escrivária assistente de administração, a escrevi, conferi e assinei. E eu, Cleyde Maria Forte, chefe de seção substituta, a subscrevo. — Visto: Perceval Leite Britto, Secretário. (44.255 — Cr\$ 42.750,00)

GREY ELETTRICIDADE S/A.
Indústria e ComércioASSEMBLEIA GERAL
EXTRAORDINARIA

La Convocação

São convidados os Senhores acionistas da Grey Elettricidade S.A. — Indústria e Comércio, a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária no proximo dia 25 de Janeiro, às 20 horas, na sede social a Rua Nicolau Antoni Lopes, 125, nesta Capital, a fim de:

a) — deliberarem sobre o relatório da Diretoria, Balanço demonstração da conta de Lucros e Perdas e parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1962;

b) — deliberarem sobre o relatório da Diretoria, Balanço, demonstração da conta de Lucros e Perdas e parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1962.

São Paulo, 13 de Janeiro de 1963.
Shigaru Tada
Diretor Presidente

(45000 — Cr\$ 9.450,00)

(14.15.16)

COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE
MADEIRAS "JOMAR" S/A.

Ata da assembleia Geral de Transformação da Sociedade Mercantil por Quotas de Responsabilidade Limitada em Sociedade Anônima, realizada em 31 de maio de 1963. Aos 31 dias do mês de maio de mil novecentos e sessenta e três, às 10 horas, na sede social à Av. Rio das Pedras, 689, nesta cidade de São Paulo-Estado de São Paulo, reuniram-se os senhores:

1) José Meister, brasileiro, casado, da indústria, residente e domiciliado em São Paulo-Capital; a Avenida Rio das Pedras, n.º 689.

2) Valentim Pasqual, brasileiro, casado, da indústria, residente e domiciliado em Curitiba-Estado do Paraná; a Avenida Águas Verdes n.º 470.

3) José Haas Guebert, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado em São Paulo — Capital; a Avenida Rio das Pedras, n.º 689.

4) Carlos Schuster, brasileiro, casado, da indústria, residente e domiciliado em Mafra-Estado de S. Catarina; a Rua Dr. José Boiteux, n.º 473.

5) Ludovico Schuster Junior, brasileiro, casado, da indústria, residente e domiciliado em Mafra-Est. de S. Catarina; a Rua Dr. José Boiteux, n.º 473.

6) Anita Schuster, brasileira, solteira, da indústria, residente e domiciliada em Mafra-Est. de S. Catarina; a Rua Dr. José Boiteux, n.º 473.

7) Manoel Antonio Pasqual, brasileiro, casado, da indústria, residente e domiciliado em Iomere (Município de Videira) Est. de S. Catarina;

8) José Luiz Lazzari, brasileiro, casado, da indústria, residente e domiciliado em Iomere (Município de Videira) Est. de Santa Catarina.

9) Genuino Lazzari, brasileiro, casado, da indústria, residente e domiciliado em Iomere (Município de Videira) Est. de Santa Catarina.

10) Ivo Pasqual, brasileiro, casado, da indústria, residente e domiciliado em Iomere (Município de Videira) Estado de Santa Catarina.

11) Ana Comelli Bonetti, brasileira, viúva, doméstica, residente e domiciliada em Iomere (Município de Videira) Est. de Santa Catarina.

12) Anarella de Lima Munhoz, brasileiro, casado, da indústria, residente e domiciliado em Bituva (Município de Mafra) Est. de S. Catarina.

13) Otto Reusing Junior, brasileiro, casado, da indústria, residente e domiciliado em Bituva (Município de Mafra) Est. de S. Catarina.

14) Antonio Woehl, pelo seu procurador José Antonio Woehl, brasileiro, casado, da indústria, residente e domiciliado em Bituva (Município de Mafra) Est. de S. Catarina.

15) Leopoldo Tauschek, brasileiro, casado, da indústria, residente e domiciliado em Bituva (Município de Mafra) Estado de Santa Catarina.

16) Alfredo Uhlmann, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado em Mafra — Est. de S. Catarina; a Rua Dr. José Boiteux, n.º 176.

17) Hipólito Woehl, brasileiro, casado, da indústria, residente e domiciliado em Rio D'Areia (Município de Mafra) — Est. de Sta. Catarina.

18) Alfredo Ruthes, brasileiro, casado, da indústria, residente e domiciliado em Major Valentim (Município de Mafra) — Est. de Santa Catarina.

19) Carlos Von Linsingen, brasileiro, casado, da indústria, residente e domiciliado em Rio Negro — Est. do Paraná, à R. Xavier da Silva, n.º 350.

20) Altair Zaniolo, brasileiro, casado, da indústria, residente e domiciliado em Canoinhas — Est. de Santa Catarina; R. Vidal Ramos, n.º 115.